



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 845/2017

Em, 12 de maio de 2017.

Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à “Casa da Misericórdia Padre Ibiapina” e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia o Programa de Doação Espontânea do Servidor Público Municipal a Casa da Misericórdia de Santa Luzia-PB.

Art. 2º O Programa de Doação Espontânea consiste na doação voluntária mensal de cada Servidor Público Municipal àquela Instituição Filantrópica, mediante autorização de desconto junto à Secretaria de Administração do Município.

Art. 3º Os descontos em contracheque do servidor público tem duração de um ano a partir da sua autorização, podendo ser renovado automaticamente quando não houver manifestação contrária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, EM 12/05/2017.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB